SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF

TERMO DE REFERÊNCIA 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	200338-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	FRANCINELLY VIANA GARRIDO	05/11/2026 10:30 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08280.012478/2026-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 (uma) licença de uso da plataforma Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com acesso on-line para 01 (um) usuário, destinada a subsidiar as pesquisas de preços e o planejamento das contratações da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso da plataforma Banco de Preços, com acesso on-line, pelo período de 12 (doze) meses, para 01 (um) usuário.		UNIDADE	1	R $ 12.750,00	R$ R$ 12.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ R$ 12.750,00

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. A contratação tem por objeto a disponibilização de 01 (uma) licença de uso da plataforma Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para subsidiar as pesquisas de preços e o planejamento das contratações da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal.

2.2. A contratação direta decorre da inviabilidade de competição, em razão da exclusividade da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para a disponibilização da solução objeto da contratação, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

2.3. Quanto ao preço, a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. apresentou proposta comercial no valor de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) para a disponibilização de 01 (uma) licença de uso da plataforma Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme documento constante dos autos.

2.4. O valor constante da proposta comercial foi confrontado com a pesquisa de preços realizada, que identificou 10 (dez) referências válidas para a solução, resultando em preço médio de R$ 13.545,04 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). A pesquisa também identificou contratações públicas recentes da própria NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., nas quais foram praticados valores de R$ 12.750,00.

2.5. Dessa forma, o valor constante da proposta comercial apresentada pela empresa mostra-se compatível com os preços praticados pela própria fornecedora em contratações públicas, além de ser inferior ao preço médio obtido na pesquisa realizada, evidenciando a compatibilidade do preço proposto para a contratação.

2.6**.** Assim, considerando a exclusividade da fornecedora e os valores efetivamente praticados pela própria empresa em contratações públicas, o valor de R$ 12.750,00 mostra-se compatível e adequado para a contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de licença de uso do sistema Banco de Preços, ferramenta eletrônica desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, que possibilita o acompanhamento, análise e comparação de preços praticados em contratações públicas em âmbito nacional.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende:

- Contratação e ativação da licença: após a formalização da contratação, a contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma no prazo estabelecido no instrumento de contratação;
- Utilização contínua: durante a vigência contratual, a Administração terá acesso à plataforma para 01 (um) usuário, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Suporte e atualização: durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e manter a solução em funcionamento, conforme as condições contratadas;
- Encerramento: ao término da vigência, será encerrado o acesso à plataforma, ressalvada eventual prorrogação ou nova contratação, quando cabível.

3.3. Especificações mínimas da solução contratada:

- Acesso on-line ao banco de dados, em ambiente seguro e com disponibilidade mínima de 99%;
- Base de dados alimentada com preços de compras públicas em nível nacional, abrangendo União, Estados e Municípios;
- Ferramentas de pesquisa por objeto, modalidade de contratação, órgão, fornecedor, valores e datas;
- Possibilidade de emissão de relatórios customizados em formato digital (PDF, XLS ou similar);
- Atualização das informações;
- Disponibilização de login e senha de acesso para 01 (um) usuário indicado pela Administração;
- Suporte técnico durante todo o período contratual, sem custo adicional.

3.4. O fornecimento da solução será realizado em ambiente eletrônico (on-line), não havendo necessidade de entrega física de bens.

3.5. O objeto será considerado adequadamente entregue quando houver a disponibilização integral do acesso ao sistema, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na disponibilização de licença de uso de plataforma em ambiente eletrônico, não se identificam requisitos específicos de sustentabilidade além daqueles aplicáveis à execução do objeto.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não se aplica a realização de vistoria ou avaliação prévia de local, tendo em vista que o objeto será disponibilizado integralmente em ambiente eletrônico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Método de Trabalho

5.2.1. A utilização do serviço será exclusiva e restrita ao número de inscrição no CNPJ da Administração contratante, sendo vedada a divulgação das credenciais de acesso a outros órgãos, entidades, instituições ou usuários não autorizados.

5.2.2. O acesso será disponibilizado a 01 (um) usuário, cadastrado pela Contratada mediante indicação formal da Administração.

5.2.3. O login e a senha de acesso serão de uso pessoal e intransferível, ficando sob responsabilidade do usuário autorizado a manutenção da confidencialidade e a correta utilização.

5.3. Requisitos Técnicos Mínimos

5.3.1. A plataforma deverá ser acessível por meio de navegador de internet atualizado e compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado.

5.3.2. A solução deverá permitir o acesso remoto por meio de computador ou dispositivo móvel com acesso à internet, mediante credenciais individuais de acesso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. Caso as partes entendam que não há a necessidade de preposto formal, a contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o contato do colaborador que será o ponto focal com a Contratante.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infraçaõ administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecuçaõ parcial do contrato;

b) der causa à inexecuçaõ parcial do contrato que cause grave dano à Administraçaõ ou ao funcionamento dos serviços púbicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecuçaõ total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execuçaõ ou da entrega do objeto da contrataçaõ sem motivo justificado; e) apresentar documentaçaõ falsa ou prestar declaraçaõ falsa durante a execuçaõ do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execuçaõ do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

7.2. Seraõ aplicadas ao Contratado que incorrer nas infraçoẽs acima descritas as seguintes sançoẽs:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecuçaõ parcial do contrato, sempre que naõ se justificar a imposiçaõ de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que naõ se justificar a imposiçaõ de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaraçaõ de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposiçaõ de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infraçoẽs descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
7.2.4.2. . Compensatória, para as infraçoẽs descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contrataçaõ.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecuçaõ total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contrataçaõ.

7.2.4.4. Compensatória, para a infraçaõ descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contrataçaõ.

7.2.4.5. Compensatória, em substituiçaõ à multa moratória para a infraçaõ descrita acima na alínea “d”, de 1 % (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contrataçaõ.

7.2.4.6. Compensatória, para a infraçaõ descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contrataçaõ.

7.3. A aplicaçaõ das sançoẽs previstas neste Termo de Referência naõ exclui, em hipótese alguma, a obrigaçaõ de reparaçaõ integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sançoẽs previstas neste Termo de Referência poderaõ ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicaçaõ da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimaçaõ.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizaçoẽs cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçaõ enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicaçaõ das sançoẽs realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaraçaõ de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificaçoẽs seraõ enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF seraõ considerados de uso contínuo da empresa, naõ cabendo alegaçaõ de desconhecimento das comunicaçoẽs a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicaçaõ das sançoẽs seraõ considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infraçaõ cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantaçaõ ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçoẽs dos órgaõs de controle.

7.10. Os atos previstos como infraçoẽs administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçoẽs e contratos da Administraçaõ Pública que tambeḿ sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, seraõ apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade juríd́ica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praẗica dos atos ilíćitos previstos neste Termo de Referêncía ou para provocar confusaõ patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sançoẽs aplicadas à pessoa juríd́ica seraõ estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administraçaõ, à pessoa juríd́ica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relaçaõ de coligaçaõ ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de anáĺise juríd́ica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicaçaõ da sançaõ, informar e manter atualizados os dados relativos às sançoẽs por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades seraõ obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sançoẽs de impedimento de licitar e contratar e declaraçaõ de inidoneidade para licitar ou contratar saõ passíveis de reabilitaçaõ na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

7.14. Os déb́itos do Contratado para com a Administraçaõ Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizaçoẽs, naõ inscritos em d́ivida ativa, poderaõ ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgaõ decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgaõ ora Contratante, na forma da Instruçaõ Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, após a disponibilização das credenciais de acesso à plataforma, mediante verificação preliminar da conformidade da solução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a plataforma ou o acesso disponibilizado estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da disponibilização do acesso e do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade da solução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contrataçoẽs decorrentes de despesas cujos valores naõ ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a afericaõ do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execucaõ do objeto, quanto à dimensaõ, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissaõ de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execucaõ do objeto, para efeito de liquidaçaõ e pagamento.

8.7. O prazo para a solucaõ, pelo Contratado, de inconsistências na execucaõ do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administraçaõ durante a anáĺise prévia à liquidaçaõ de despesa, naõ será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo naõ excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ét́ico profissional pela perfeita execucaõ do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalaçaõ e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correraõ por conta do Contratado e saõ condiçaõ para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. para o fornecimento da solução objeto da contratação, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitaçaõ, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificaçaõ em todo o território nacional;

9.4. empresário individual: inscriçaõ no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condiçaõ de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitaçaõ ficará condicionada à verificaçaõ da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscriçaõ do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorizaçaõ de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Uniaõ e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instruçaõ Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscriçaõ do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscriçaõ do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbaçaõ no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. sociedade cooperativa: ata de fundaçaõ e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deveraõ estar acompanhados de todas as alteraçoẽs ou da consolidaçaõ respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscriçaõ no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentaçaõ de certidaõ expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da Uniaõ (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentaçaõ de certidaõ negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidaçaõ das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.16. Prova de inscriçaõ no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condiçaõ mediante a apresentaçaõ de declaraçaõ da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscriçaõ nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa no 84, de Minuta de Termo de Referência 147610546 SEI 08280.010266/2026-11 / pg. 19 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei no 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

3.1. Saõ obrigaçoẽs do Contratante:
3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigaçoẽs assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referẽncia e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condiçoẽs estabelecidas no Termo de Referẽncia;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreçoẽs, imperfeiçoẽs, falhas ou irregularidades verificadas na execuçaõ do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado Minuta de Termo de Referẽncia 147610546 SEI 08280.010266/2026-11 / pg. 20 ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluçoẽs por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execuçaõ contratual e o cumprimento das obrigaçoẽs pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condiçoẽs estabelecidos no Termo de Referẽncia e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sançoẽs previstas na lei e no Termo de Referẽncia;

3.1.7 Cientificar o órgaõ de representaçaõ judicial da Advocacia-Geral da Uniaõ para adoçaõ das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigaçoẽs pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisaõ sobre todas as solicitaçoẽs e reclamaçoẽs relacionadas à execuçaõ contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execuçaõ do ajuste.

3.1.8.1. A Administraçaõ terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogaçaõ motivada, por igual período.

3.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuraçaõ de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administraçaõ naõ responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execuçaõ do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrẽncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigaçoẽs constantes do Termo de Referẽncia e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuçaõ do objeto, observando, ainda, as obrigaçoẽs a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versaõ em portugueẽs, se for o caso.
4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovaçaõ;

4.1.4 Atender às determinaçoẽs regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informaçaõ por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreçoẽs resultantes da execuçaõ ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execuçaõ do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administraçaõ ou terceiros, naõ reduzindo essa responsabilidade a fiscalizaçaõ ou o acompanhamento da execuçaõ contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando naõ for possível a verificaçaõ da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalizaçaõ contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidaõ conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Uniaõ;

4.1.7.3. certidoẽs que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidaõ de Regularidade do FGTS – CRF; e Minuta de Termo de Referẽncia 147610546 SEI 08280.010266/2026-11 / pg. 21

4.1.7.5. Certidaõ Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigaçoẽs trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislaçaõ específica, cuja inadimplêncía naõ transfere a responsabilidade ao Contratante e naõ poderá onerar o objeto da contrataçaõ;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrêncía anormal ou acidente que se verifique no local da execuçaõ do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinaçaõ do Contratante, qualquer atividade que naõ esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigêncía da contrataçaõ, em compatibilidade com as obrigaçoẽs assumidas, todas as condiçoẽs exigidas para habilitaçaõ na licitaçaõ ou para qualificaçaõ na contrataçaõ direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execuçaõ contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiêncía, para reabilitado da Previdêncía Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislaçaõ;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalizaçaõ contratual, com a indicaçaõ dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informaçoẽs obtidas em decorrêncía da execuçaõ do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta naõ seja satisfatório para o atendimento do objeto da contrataçaõ, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇAÕ CONTRATUAL

5.1. A contrataçaõ será extinta quando cumpridas as obrigaçoẽs de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigaçoẽs naõ forem cumpridas no prazo estipulado, a vigêncía ficará prorrogada até a conclusaõ do objeto, caso em que deverá a Administraçaõ providenciar a readequaçaõ do cronograma fixado para a contrataçaõ.

5.3. Quando a naõ conclusaõ do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado: 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sançoẽs administrativas; e

5.3.2 poderá a Administraçaõ optar pela extinçaõ contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execuçaõ contratual.

5.4. A contrataçaõ poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigaçoẽs nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteraçaõ social ou a modificaçaõ da finalidade ou da estrutura da empresa naõ ensejará a extinçaõ se naõ restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operaçaõ implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteraçaõ subjetiva. 5.5. O termo de extinçaõ, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relaçaõ dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizaçoẽs e multas.

5.6. A extinçaõ contratual naõ configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenizaçaõ por meio de termo indenizatório.

5.7. A contrataçaõ poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgaõ ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado funçaõ na licitaçaõ ou na contrataçaõ direta, ou atue na fiscalizaçaõ ou na gestaõ contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos seraõ decididos pelo Contratante, segundo as disposiçoẽs contidas na Lei no 14.133, de Minuta de Termo de Referêncía 147610546 SEI 08280.010266/2026-11 / pg. 23 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposiçoẽs contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇOES

7.1. Eventuais alteraçoẽs contratuais reger-se-aõ pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condiçoẽs contratuais, os acréscimos ou supressoẽs que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrataçaõ.

7.3. As supressoẽs resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderaõ exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alteraçoẽs contratuais deveraõ ser promovidas mediante celebraçaõ de termo aditivo, submetido à prévia aprovaçaõ da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipaçaõ de seus efeitos, hipótese em que a formalizaçaõ do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que naõ caracterizam alteraçoẽs contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebraçaõ de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execuçaõ contratual que naõ puderem ser compostos pela conciliaçaõ, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposiçoẽs e obrigaçoẽs previstas no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informaçoẽs e documentos apresentados durante o processo de contrataçaõ.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCINELLY VIANA GARRIDO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 10:30:15.

MATHEUS TIMM VIEIRA

Membro da comissão de contratação

CAIO HENRIQUE LEITE AGUIAR

Membro da comissão de contratação